



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **08567** (P.I nº 4.269/17) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Antônio de Souza Santos, identificação cadastral 09.344.019, no bairro Pereque Mirim, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção em desacordo com Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 542 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **17.052** (P.I nº 17.459/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Itapema, Lote 07, Quadra D, identificação cadastral 09.962.033, no bairro Pereque Mirim, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem projeto aprovado, em desacordo com lateral, frontal e fundos, cujo valor da multa é de 621VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **15.808** (P.I nº 13.937/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Andradina Garcia dos Reis, lote 12, quadra 28, B°/Lote Recanto do Sol, identificação cadastral 09.705.012, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **16.371** (P.I nº 14.080/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Cinco, Lote 12, Quadra Q, identificação cadastral 09.844.012, B °/Lote Rio Marinas, Bairro Morro do Algodão, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **16.659** (P.I nº 15.565/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Julio Lazarini, Lote 30, B °/Lote Vila Virginia, identificação cadastral 07.017.011, bairro Praia das Palmeiras, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção irregular - Ampliação e Reforma, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **15.847** (P.I nº 16.440/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Hum, Lote P/2, Quadra B, identificação cadastral 01.175.007, Bairro Bandeirantes, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº 18.334 (P.I nº 38.392/17) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Dois, Lote 01, Quadra 5, identificação cadastral 09.434.001, Bº/Lote Parque Balneário Maria Helena, Bairro Pereque Mirim, neste município de Caraguatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado cujo valor da multa é de 621 VRM' s. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº 15.133 (P.I nº 11.475/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Nereu de Oliveira Ramos, Lote 6, Quadra R/1, identificação cadastral 08.147.006, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº 16.213 (P.I nº 14.108/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Virginia Ferreira, identificação cadastral 06.415.062, Bairro Olaria, neste município de Caraguatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº 15.825 (P.I nº 15.148/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Rio branco, identificação cadastral

05.159.043, Bairro Jd Samambaia, neste município de Caraguatuba-SP, reforma sem alvará cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº 16.395 (P.I nº 15.227/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Um, lote 3, quadra C, Bº/lote Rec. Morro do Algodão, identificação cadastral 09.381.003, Bairro Morro do Algodão, neste município de Caraguatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº 16.072 (P.I nº 15.535/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Primeiro de Maio, identificação cadastral 01.121.023, Bairro Caputera, neste município de Caraguatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado, em desacordo com recuo - frontal, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº 18.317 (P.I nº 26.908/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Irineu Evangelista de Souza, Lote 9, Quadra B, identificação cadastral 09.086.009, Bº/Lote Praia das Palmeiras, Bairro Praia das Palmeiras, neste município de Caraguatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA**

**BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **14.671** (P.I nº 1.819/2.018) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado **Rua Luiz Lyria Lopes Martinez**, identificação cadastral 04.147.028, Bº/Lote Guaxinduba, Bairro Martim de Sá, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de **310,5 VRM's**. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **14.644** (P.I nº 2.911/2.018) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Emílio Mansano Lhorent, lote 27, quadra M, identificação cadastral 09.024.057, Bairro Balneário dos Golfinhos, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de **310,5 VRM's**. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **15.137** (P.I nº 11.592/2.018) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Geraldo Cordeiro de Souza, lote 03, quadra 26, identificação cadastral 06.147.003, Bº/Lote Balneário Copacabana, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de **310,5 VRM's**. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **16.217** (P.I nº 13.904/2.018) aplicado em face

do proprietário do imóvel localizado **Rua Flora Atlântica**, identificação cadastral 06.409.128, Bairro Olaria, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de **310,5 VRM's**. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **16.218** (P.I nº 13.907/2.018) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado **Rua Flora Atlântica**, identificação cadastral 06.405.034, Bairro Olaria, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de **310,5 VRM's**. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº 15.134 (P.I nº 11.514/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Nereu de Oliveira Ramos, lote 6, Quadra R/1, identificação cadastral 08.147.006, no bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº 16.214 (P.I nº 13.835/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Virginia Ferreira, identificação cadastral 06.415.062, no bairro Olaria, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº 15.184 (P.I nº 13.854/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Bertioiga, Lote P/3, Quadra L, identificação cadastral 09.260.018, no bairro Travessão, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº 16.370 (P.I nº 13.896/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Cinco, lote 12, Quadra Q, identificação cadastral 09.844.012, B/Lote Rio Marinas, no bairro Morro do Algodão, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº 16.391 (P.I nº 15.171/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua nove, lote 01, quadra N, identificação cadastral 09.392.001, B °/lote Rec. Morro Algodão, no bairro Morro do Algodão, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº 16.394 (P.I nº 15.173/18) aplicado em face do proprietário do imóvel

localizado Rua Um, lote 03, quadra C, identificação cadastral 09.381.003, B °/lote Rec. Morro Algodão, no bairro Morro do Algodão, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº 16.658 (P.I nº 15.564/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Julio Lazarini, lote 30, identificação cadastral 07.017.011, B°/Lote Vila Virginia, no bairro Praia das Palmeiras, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº 15.848 (P.I nº 16.445/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Hum, lote P/2, quadra B, identificação cadastral 01.175.007, no bairro Bandeirantes, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº 17.051 (P.I nº 17.458/2018) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Itapema, lote 07, quadra D, identificação cadastral 09.962.033, no bairro Pereque Mirim, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 16 da Lei nº 969/75, que consta a Intimação nº **17.002** (P.I nº 17.583/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Cruzeiro, Lote P/1, Quadra 32, identificação cadastral 02.054.007, no bairro Sumaré, neste município de Caraguatatuba-SP, para promover demolição do imóvel em razão de ameaça de ruína e perigo para terceiros em 15 (quinze) dias, sob as penas da Lei. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Irineu Evangelista de Souza – Praia das Palmeiras – Lote 21 – Quadra F – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.084.007 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de desobstrução de passeio público - retirar os materiais que estão depositados sobre a calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 16154 cujo valor da multa é de R\$ 1.048,55, constante do Processo Interno nº. 14.352/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Vítor Meirelles – Jardim Bela Vista – Martim de Sá – Lote 13 – Quadra F – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.154.011 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15889, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 14.356/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Duque de Caxias – Praia das Palmeiras – Lote 22 – Quadra L – Jardim Nomar – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.046.020 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 16549, cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 16.777/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Pedro Reginaldo da Costa – Praia das Palmeiras – Lote 23 – Quadra H – Balneário Golfinhos – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.228.030 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 16519, cujo valor da multa é de R\$ 1.019,55, constante do Processo Interno nº. 16.788/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Diogo Luiz de Oliveira – Massaguçu – Lote 18 – Quadra 50 – Portal Patrimonium – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.399.016 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15799, cujo valor da multa é de R\$ 810,00, constante do Processo Interno nº. 16.801/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária

de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Vinte e Quatro – Jardim do Sol G3 – Lote 20 – Quadra D – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.314.020 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 16481, cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 16.808/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Travessa Manoel Duarte, nº 46 – Caputera – Lote 4 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.157.076 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 16648 cujo valor da multa é de R\$ 3.256,20, constante do Processo Interno nº. 17.354/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Alameda Cosme Rangel, nº 966 – Porto Novo – Lote 09 – Quadra 87 – Jardim Brasil – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.125.012 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 16017 cujo valor da multa é de R\$ 2.142,00, constante do Processo Interno nº.

17.357/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Saíra – Guaxinduba – Lote 2 – Quadra C – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.203.002 - neste município de Caraguatatuba-SP, a deixar de escoar águas servidas para via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 16618 cujo valor da multa é de R\$ 1.048,55, constante do Processo Interno nº. 17.369/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Pedro Reginaldo da Costa – Golfinhos II – Lote Rem/Des – Quadra Rem/Des – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.062.078 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 16171 cujo valor da multa é de R\$ 741,00, constante do Processo Interno nº. 17.411/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Dom Pedro da Silva, nº 964 – Jardim Brasil – Lote 1 – Quadra E – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.116.001 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias

a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 14274, cujo valor da multa é de R\$ 1.645,00, constante do Processo Interno nº. 15.407/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Casemiro José Marques de Abreu – Porto Novo – Lote 14 – Quadra 46 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.080.006 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 14751, cujo valor da multa é de R\$ 9.212,50, constante do Processo Interno nº. 15.408/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Mario Magalhães – Jaraguazinho – Lote 3 – Quadra A – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.161.003 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 18832 cujo valor da multa é de R\$ 3.350,00, constante do Processo Interno nº. 15.411/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Virgílio Colbert Barone – Jardim do Sol – Lote 29 – Quadra I – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.068.029 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de

serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15365 cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº. 15.412/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Eli Menqueti, nº 74 – Massaguaçu – Lote 9 – Quadra 3 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.119.009 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção e regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 18596, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº. 15.413/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Eder Silva Rodrigues Alves – Pontal Santamarina – Lote 05 – Quadra 05 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.732.005 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15201 cujo valor da multa é de R\$ 2.010,00, constante do Processo Interno nº. 15.414/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Eli Minqueti – Massaguaçu – Lote 12 – Quadra 14 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº.

06.120.012 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção e regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 18589 cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº. 15.415/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Eder Silva Rodrigues Alves – Pontal Santamarina – Lote 08 – Quadra 21 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.749.008 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15213 cujo valor da multa é de R\$ 2.010,00, constante do Processo Interno nº. 15.416/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Alameda Pará – Porto Novo – Lote 02 – Quadra 44 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.094.002 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 14584, cujo valor da multa é de R\$ 2.056,25, constante do Processo Interno nº. 15.417/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido

em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Travessa Três da Rua Stefan Marlon – Jardim Joamar – Lote 12 – Quadra I – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.817.011 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 14597, cujo valor da multa é de R\$ 1.480,50, constante do Processo Interno nº. 15.418/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Pernambuco, nº 1.270 – Indaiá – Lote 2 – Quadra 109 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 03.064.009 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15316, cujo valor da multa é de R\$ 2.345,00, constante do Processo Interno nº. 15.419/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Saldanha Pires – Pontal Santamarina – Lote 24 – Quadra 31A – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.755.025 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15333, cujo valor da multa é de R\$ 2.010,00, constante do Processo Interno nº. 15.431/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua

**SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Rio Grande do Sul, nº643 – Indaiá – Lote P/10 – Quadra 45 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.139.007 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15327, cujo valor da multa é de R\$ 4.482,30, constante do Processo Interno nº. 15.432/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Dom Pedro I – Poiares – Lote 23 – Quadra 62 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.078.023 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 18811, cujo valor da multa é de R\$ 6.413,57, constante do Processo Interno nº. 15.433/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Sady Gomes de Almeida – Pontal Santamarina – Lote 16 – Quadra 33 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.769.016 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 18814, cujo valor da multa é de R\$ 9.679,82, constante do Processo Interno nº. 15.435/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Sady Gomes de Almeida – Pontal Santamarina – Lote 16 – Quadra 33 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.769.016 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15031, cujo valor da multa é de R\$ 6.515,75, constante do Processo Interno nº. 15.436/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Amazonas, nº 1.200 – Indaiá – Lote 2 – Quadra 110B – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 03.068.008 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15328, cujo valor da multa é de R\$ 2.345,00, constante do Processo Interno nº. 15.439/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Helena Saldanha Pires – Pontal Santamarina – Lote 22 – Quadra 31A – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.755.023 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 18944, cujo valor da multa é de R\$ 1.974,00, constante do Processo Interno nº. 15.446/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Helna Saldanha Pires – Pontal Santamarina – Lote 21 – Quadra 31A – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.755.022 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 18942, cujo valor da multa é de R\$ 1.974,00, constante do Processo Interno nº. 15.447/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Virgílio Colbert Barone – Jardim do Sol – Lote 31 – Quadra I – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.068.031 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15364, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº. 15.448/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Francisco Garrido – Pontal Santamarina – Lote 13 – Quadra 33 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.769.013- neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15033, cujo valor da multa é de R\$ 2.010,00, constante do Processo Interno nº. 15.452/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal

da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Benedito Pereira, nº 180 – Porto Novo – Lote 01 – Quadra C – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.441.001 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção e regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15047, cujo valor da multa é de R\$ 5.845,75, constante do Processo Interno nº. 15.462/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Benedito Pereira, nº 158/160 – Porto Novo – Lote 09 – Quadra B – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.440.009 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção e regularização nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15046, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº. 15.467/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Benedito Pereira, nº 158/160 – Porto Novo – Lote 08 – Quadra B – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.440.008 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção e regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado

poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15045, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº. 15.468/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Benedito Pereira, nº 158/160 – Porto Novo – Lote 07 – Quadra B – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.440.007 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção e regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15044, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº. 15.469/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Benedito Zacarias Nepomuceno, nº 622 – Lote 15 – Quadra 8 – Estrela D’Alva – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.081.045 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 18826, cujo valor da multa é de R\$ 2.010,00, constante do Processo Interno nº. 15.470/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Particular – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.526.008 - neste município

de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção e regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 18583, cujo valor da multa é de R\$ 12.562,50, constante do Processo Interno nº. 15.472/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Vitor Meirelles – Martim de Sá – Lote 13 – Quadra F – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.154.011 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção e regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 18856, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº. 15.473/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**NOTIFICAÇÃO Nº 22/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.**

Nome	Identificação	Exercícios	AVISOS	Processo
JOSMAN FELIZARDO DIAS / TANIA BRISSON DA COSTA DIAS / VANESSA TEIXEIRA CARVALHO	05.233.001	IPU 2013 a 2017	16709343, 16709344, 16709346, 16709351 e 16709352	38.337/2011
LUIZ CARLOS BARBIZAN / ROSANA MARTINS BUENO	07.307.014	IPU 2013 a 2017	16711240, 16711243, 16711247, 16711255 e 16711257	13.866/2010
FRANCISCO DA SILVA FILHO / JOSE DA SILVA	09.350.005	IPU 2014 a 2017	16711588, 16711589, 16711591 e 16711593	35.549/2017

NEUZA DOS SANTOS LEAO DA SILVA	08.643.019	IPU 2013 a 2017	16712533, 16712534, 16712536, 16712537 E 16712541	35.317/2017
JURANI MANOEL DOS SANTOS / IRANILDA ESPERIDIAO DOS SANTOS / JOSE WILSON PEREIRA SOARES / IVANILDA E. GOMES PEREIRA	08.042.009	IPU 2013 a 2017	16713043, 16713045, 16713047, 16713048 e 16713049	8.192/2000
CLAUDIRENE DA SILVA RODRIGUES	09.610.057	IPU 2013 a 2017	16713708, 16713711, 16713712, 16713714 e 16713715	36.006/2012
DEUSDETE BATISTA MARTINS	09.647.027	IPU 2013 a 2017	16713838, 16713839, 16713843, 16713844 e 16713845	4.561/2017
VANESSA DOS SANTOS QUIRINO	06.333.012	IPU 2017	16714128	23.078/2016
WILSON FERREIRA DE MENESES	08.503.022	IPU 2013 a 2017	16714244, 16714245, 16714247, 16714248 e 16714249	19.916/2017
MARIA HELENA DE SOUZA	06.416.038	IPU 2013 a 2017	16714487, 16714488, 16714490, 16714492 e 16714493	22.959/2017
MOAB DO PRADO	05.290.030	IPU 2013 a 2017	16714592, 16714597, 16714598, 16714599 e 16714600	27.966/2017
RUBENS BARBOSA DE FARIA	06.419.019	IPU 2013 a 2017	16714660, 16714661, 16714662, 16714663 e 16714665	29.162/2017
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA / ANA PAULA SOARES SILVA	09.426.030	IPU 2014 a 2017	16714829, 16714832, 16714833 e 16714834	35.268/2017
ELIZABETH APARECIDA DE LIMA XAVIER / JOSE XAVIER / EDSON DE LIMA / SUELI BOMBONATTI DE LIMA	07.013.031	IPU 2014 a 2017	16715089, 16715090, 16715091 e 16715093	8.911/2013

**NOTIFICAÇÃO Nº 23/18** - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL ou PROTESTO. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: [dividaativa.fazenda@caraguatuba.sp.gov.br](mailto:dividaativa.fazenda@caraguatuba.sp.gov.br) ou

através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Débito	Exercícios	Aviso	CDA	Processo
VILLAGE PARAHYBUNA EM- PREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA / JOAO CARLOS VILLACA / GRACIE- TH FARIA MELO VILLACA	08.542. 025	Apro- vação	2017	15138457	1025018	16.967/2017
VALDIR NUNES GUELLA / KATIA CRISTINA ESMOLARE DA SILVA GUELLA	02.062. 011	Apro- vação	2017	15279898	1025007	12.558/2017
NADIB ABRAHAO	01.007. 009	Alvará de Refor- ma	2017	15135934	1025006	12.055/2017
ANTONIO HONORIO DOS SAN- TOS FILHO / SELMA ALVES DO NASCIMEN- TO	07.413. 008	Habite- -se	2017	14977045	1023841	10.531/2017
MARCOS AURELIO RODRIGUES DE OLIVEI- RA	04.180. 008	Apro- vação	2017	14975983	1025111	10.391/2017
ALEXAN- DRE DOS SANTOS	01.264. 018	Apro- vação	2017	15066456	1025019	9.682/2017
JADHY CONSTRU- COES LTDA	09.266. 003	Alvará de Am- pliação	2017	13807497	1025257	29.267/2016
HILDA ANTONIA NAHUR / ELIAS ANTONIO NAHUR	01.125. 018	Regu- lariza- ção	2017	13807862	1025002	18.864/2012
MONICA MONTALBI- NI BARREI- RAS	04.051. 011	Apro- vação	2017	13807390	1025003	33.052/2016

### Notificação 012/2018.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente

interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 06 de novembro de 1.980, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 42 de 21 de novembro de 2011, 2.074 de 18 de abril de 2013, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). SN Participações e Empreendimentos LTDA, residente e domiciliado (a) à Rua Teotino Tibiriça Pimenta, nº 380 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.870/2010.

**Processo nº 16.769/2018 - Auto Infração n. 15864** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 28/03/2018 do imóvel de identificação 05.097.016, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de limpeza de terreno e construção de muro, **conforme artigo (s) 1º e 2º da Lei Municipal nº1.870/2010**).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Anctelsco Raikov, residente e domiciliado (a) à Rua Marechal Arthur Costa Silva, nº 08 – Poiães – Caraguatatub/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º § 2º e 2º § 1º da Lei Municipal nº 1.870/2010.

**Processo nº 18.093/2016 - Auto Infração n. 06463** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 13/05/2016 do imóvel de identificação 09.505.005, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de limpeza de terreno e construção de muro, **conforme artigo (s) 1º § 2º e 2º § 1º da Lei Municipal nº1.870/2010**).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Jose Carlos de Paulo, residente e domiciliado (a) à Rua Uirapuru, nº 1060 – Jardim Gaivotas – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/1975.

**Processo nº 20.362/2017 - Auto Infração n. 15457** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 09/07/2017 do imóvel de identificação 05.269.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem projeto aprovado, **conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº969/1975**).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Angela Maria Rodrigues, residente e domiciliado (a) à Av Prestes Maia, nº 140 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/1975.

**Processo nº 26.853/2017 - Auto Infração n. 15486** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 10/08/2017 do imóvel de identificação 07.202.008, bem como do prazo de 30

dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem projeto aprovado, **conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº969/1975**).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Antonio de Oliveira, residente e domiciliado (a) à Rua Sebastião Moreira Cezar, nº 230 – Jaraguazinho – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 8º § 14 da Lei Municipal nº 1.144/1980.

**Processo nº 45.411/2017 - Auto Infração n. 18141** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 31/10/2017 do imóvel de identificação 05.204.005, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Retirar a terra próximo a guia e sarjeta, **conforme artigo (s) 8º § 14 da Lei Municipal nº1.144/1980**).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Vicente Mausos Huete, residente e domiciliado (a) à Rua Orianduva, nº 168 – Vila Maria – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.870/2010.

**Processo nº 45.428/2017 - Auto Infração n. 18745** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 16/11/2017 do imóvel de identificação 09.062.030, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de limpeza de terreno, **conforme artigo (s) 1º da Lei Municipal nº1.870/2010**).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Luiz Homero Soares, residente e domiciliado (a) à Rua Ascencio Ribeiro, nº 91 – VI Morse – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 8 inciso III da Lei Municipal nº 1.144/1980.

**Processo nº 5.869/2018 - Auto Infração n. 18614** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 12/01/2018 do imóvel de identificação 08.560.011, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Águas Servidas em vias Públicas, **conforme artigo (s) 8º inciso III da Lei Municipal nº1.144/1980**).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Valmir Gimenes Dias Vieira, residente e domiciliado (a) à Av. Thereza Albino Chacon, nº 382 – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º § 1º e 2º § 1 da Lei Municipal nº 1.870/2010.

**Processo nº 6.941/2017 - Auto Infração n. 08540** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 08/02/2017 do imóvel de identificação 09.018.003, bem como do prazo de 30

dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de construção de muro e limpeza de terreno, **conforme artigo (s) 1º § 1º e 2º § 1 da Lei Municipal nº1.870/2010**).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Novaes & Leandro Videoke LTDA ME, residente e domiciliado (a) à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 740 – Sumaré – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 183 § 1º, 200 e 501 da Lei Municipal nº 1.144/1980. **Processo nº 7960/2018 - Auto Infração n. 15259** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 12/ do imóvel de identificação/ CNPJ 17.014.912/0001-15, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Pertubação de Sossego Público, **conforme artigo (s) 183 § 1º, 200 e 501 da Lei Municipal nº1.144/1980**).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Jose Antonio de Oliveira, residente e domiciliado (a) à Rua Santa Barbara, nº 240 – Perequê Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º § 1º da Lei Municipal nº 1.870/2010.

**Processo nº 9.011/2017 - Auto Infração n. 08881** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 18/02/2017 do imóvel de identificação 09.978.017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de limpeza de terreno, **conforme artigo (s) 1º § 1º da Lei Municipal nº1.870/2010**).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Maria Christina Moraes, residente e domiciliado (a) à Rua Edson, nº 714 – Campo Belo – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º § 2º da Lei Municipal nº 1.80/2010.

**Processo nº 11.402/2018 - Auto Infração n. 14447** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 28/08/2017 do imóvel de identificação 08.076.029, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de construção de muro, **conforme artigo (s) 1º § 2º da Lei Municipal nº1.870/2010**).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Anicio Alves da Cunha, residente e domiciliado (a) à Al dos Guaramomis, nº 954 – Indianópolis – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.870/2010.

**Processo nº 11.414/2018 - Auto Infração n. 18166** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 21/10/2017 do imóvel de identificação 08.376.009, bem como do prazo de 30

dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de construção de muro e limpeza de terreno, **conforme artigo (s) 1º e 2º da Lei Municipal nº1.870/2010**).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Izabel Lopes Pinheiro Romao, residente e domiciliado (a) à Rua Alfredo Xavier de Andrade, nº 14 – Butanta – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

**Processo nº 11.590/2017 - Auto Infração n. 08487** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 29/01/2017 do imóvel de identificação 09.610.015, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de construção de calçada/calçada irregular, **conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº2.074/2013**).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Olivio Ribeiro, residente e domiciliado (a) à Rua Antonio Fernandes, nº 20 – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 310 da Lei Municipal nº 1.144/1980.

**Processo nº 11.755/2016 - Auto Infração n. 05519** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 23/02/2016 do imóvel de identificação 09.079.002, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Calçada irregular/obstrução de passeio, **conforme artigo (s) 310 da Lei Municipal nº1.144/1980**).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Yuki Arie, residente e domiciliado (a) à Rua Jose Carneiro dos Santos, nº 144 – Jardim Centenario – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º § 1º da Lei Municipal nº 1.870/2010.

**Processo nº 13.420/2017 - Auto Infração n. 12778** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 07/05/2017 do imóvel de identificação 07.092.012, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Limpeza de terreno, **conforme artigo (s) 1º § 1º da Lei Municipal nº1.870/2010**).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Miguel PI, residente e domiciliado (a) à Rua Francisco Preto, nº 149 – Vila Colombo – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 43 da Lei Municipal nº 1.144/1980.

**Processo nº 14.229/2018 - Auto Infração n. 15322** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 16/01/2018 do imóvel de identificação 03.206.020, bem como do prazo de 30

dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Provediciar ligação do imóvel a rede de coletora de esgoto, **conforme artigo (s) 43 da Lei Municipal nº1.144/1980**).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Wolney Luiz Tabari, residente e domiciliado (a) à Av Geraldo Nogueira da Silva, nº 666 – Jardim Aruan – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º § 1º da Lei Municipal nº 1.870/2010.

**Processo nº 16.039/2017 - Auto Infração n. 12776** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 07/05/2017 do imóvel de identificação 09.276.022, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de limpeza de terreno, **conforme artigo (s) 1º § 1º da Lei Municipal nº1.870/2010**).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Nicola Canonico, residente e domiciliado (a) à Av Geraldo Nogueira da Silva, nº 502 – Jardim Brasil – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/1975.

**Processo nº 16.467/2017 - Auto Infração n. 14019** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 16/06/2017 do imóvel de identificação 07.078.012, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem projeto aprovado, **conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº969/1975**).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). SN Participações e Empreendimentos LTDA, residente e domiciliado (a) à Rua Teotino Tibiriça Pimenta, nº 380 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.870/2010.

**Processo nº 16.771/2018 - Auto Infração n. 15863** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 28/03/2018 do imóvel de identificação 05.097.017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de construção de muro e limpeza de terreno, **conforme artigo (s) 1º e 2º da Lei Municipal nº1.870/2010**).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). SN Participações e Empreendimentos LTDA, residente e domiciliado (a) à Rua Teotino Tibiriça Pimenta, nº 380 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.870/2010.

**Processo nº 16.766/2018 - Auto Infração n. 15865** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 28/06/2018 do imóvel de identificação 05.097.001, bem como do prazo de 30

dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção de muro e limpeza de terreno, **conforme artigo (s) 1º e 2º da Lei Municipal nº1.870/2010**).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). SN Participações e Empreendimentos LTDA, residente e domiciliado (a) à Rua Teotino Tibiriça Pimenta, nº 380 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 259 da Lei Municipal nº 1.144/1980.

**Processo nº 16.767/2018 - Auto Infração n. 15867** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 28/03/2018 do imóvel de identificação 05.097.001, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Obstrução de passeio/via pública, **conforme artigo (s) 259 da Lei Municipal nº1.144/1980**).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Veronica Maria da Silva Lima, residente e domiciliado (a) à Alameda Jose Francesconi, nº 1046 – Jardim Brasil – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

**Processo nº47.405/2017 - Auto Infração n. 14271** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 06/09/2017 do imóvel de identificação 07.109.012, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Calçada, **conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº2.074/2013**).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Valter Batista Rezende, residente e domiciliado (a) à Rua Serrana, nº 390 – Jardim Santa Clara – Guarulhos/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

**Processo nº47.362/2017 - Auto Infração n. 18111** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 21/10/2017 do imóvel de identificação 08.363.013, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Calçada irregular, **conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal nº2.074/2013**).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Antonio Manoel Sanches, residente e domiciliado (a) à Rua Santa Izabel, nº 160 – Vila Augusta – Guarulhos/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

**Processo nº41.407/2017 - Auto Infração n. 15985** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 23/08/2017 do imóvel de identificação 08.048.026,

bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de construção de calçada/calçada irregular, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº2.074/2013).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio de Alvaro Martins Junior, residente e domiciliado (a) à Rua Paty, nº 364 – Martim de Sá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

**Processo nº 41.444/2017 - Auto Infração n. 14818** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 02/07/2017 do imóvel de identificação 04.163.005, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de construção de calçada, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº2.074/2013).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Luciana Bernardes Gonçalves, residente e domiciliado (a) à Rua Prisciliana Mamede de Souza, nº 175 – Jardim Britania – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

**Processo nº 41.450/2017 - Auto Infração n. 18379** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 22/07/2017 do imóvel de identificação 07.379.002, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Calçada irregular, adequar/reformar, conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal nº2.074/2013).

#### Notificações 04/2018.

O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

#### NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Fabiana Rodrigues Ferreira** residente a Rua Pica Pau, nº 556 – Jardim Gaivotas - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06. AIPM 0970 (referente AI 1334 CCZ).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Francis Alinson M. Barbosa**, residente a Rua Hélio Vessoni, nº 320 – São Miguel Paulista – São Paulo/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06. AIPM 0847 (referente AI 1295 CCZ).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Carlos Alberto Rodrigues dos Santos**, residente a Rua Nove, nº220 Apartamento 21, Capricórnio – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06. Notificação 20/18 (referente AIPM 0763 CCZ).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Roberto Florio**, residente a Rua Luis Gois, nº 1844 Apartamento 33 –Mirandópolis – São Paulo/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06. AI 0717 (referente Notificação 330/17).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Aparecida Santos Silva**, residente a Rua Governador Valadares, nº 150 –Perequê Mirim - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06. Notificação 34/18 (referente AIPM 0917 CCZ).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Maciel Floro Alexandre**, residente a Avenida Vapapesca, nº 320 – Vapapesca - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06. AIPM 0996 (referente AI 1449 CCZ).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Alvaro Santos de Oliveira**, residente a Rua São Francisco, nº 71 – Morro do Algodão - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06. AIPM 0998 (referente AI 1341 CCZ).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Maria Dalva Martins**, residente a Rua Jose Poloni, nº 156 – Rio do Ouro - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06. Notificação 30/18 (referente AIPM 0910 CCZ).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica **A. L. Contrim Ltda ME**, residente a Rua Sargento Raul Fernandes Neves Neto, nº 23 – Pontal Santa Marina - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme

procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06. Notificação 23/18 (referente AIPM 0866 CCZ).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Cosmo Ronco/Vicenzo Abruzzese**, residente a Praça Jose Rabelo da Cunha, nº 48 Sala 09 – Sumaré - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06. AIPM 0990 (referente AI 1433 CCZ).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. João Alves de Oliveira**, residente a Rua Oscar S. Santos, nº 59 – Jardim Jucara – São José dos Campos/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06. AIPM 0981 (referente AI 1440 CCZ).

### NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Cirlei de Jesus Souza**, residente a Rua Antonio Pereira Garcia, nº 320 – Praia das Palmeiras - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06. Notificação 49/18 (referente AIPM 0997 CCZ).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Antônio Luiz do Rosário Lacerda**, residente a Rua São Geraldo, nº 157 – Jardim São Judas Tadeu - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06. AIPM 0774 (referente AI 1339 CCZ).

### NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Claudenice Maria de Souza**, residente a Rua Maranduba, nº 22 – Jardim Aruan - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06. AI 0196.

### NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Maria Mota da Silva Pinto**, residente a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 596 – Tinga - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06. AI 0716.

### NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Theodore Nicolas Gatos**, residente a Rua Monsenhor

Andrade, nº 900 – Brás – São Paulo/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI e AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0765 (referente AI 1230 CCZ). AI 1230

### NOTIFICAÇÃO

Fica o **Espolio Nilson Lusso de Godoy Moreira Junior**, residente a Avenida Siqueira Campos, nº 292 – Centro - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **AIPA**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPA 0999 (referente AI 1317 CCZ).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Gilberto Teixeira**, residente a Rua Jose Antonio Coelho, nº 300 – Vila Mariana – São Paulo/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0991 (referente AI 1235 CCZ).

### NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Ana Cesnik**, residente a Alameda Cristovão de Barros, nº 237 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0921 e 0922 (referente AI 1385 CCZ e AI 1387 CCZ).

### NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Maria Angela Rodequero**, residente a Avenida Jundiá, nº 40 – Sumaré– Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

Notificação 43/18 (referente AIPM 0884 CCZ).

### NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Leonor Macedo Costa Moura**, residente a Rua João Batista do Prado, nº 310 – Jetuba – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AI 0847 (referente Notificação 307/17 CCZ).

### NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Edna Prieli Bianchi Prates**, residente a Rua Hum, nº 77 – Jardim Som do Mar – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

NOTIFICAÇÃO 42/18 (referente AIPM 0870 CCZ).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Jaci Claudio Pedutti**, residente a Rua Londres, nº 184 – Cangaíba – São Paulo/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06. NOTIFICAÇÃO 17/18 (referente AIPM 0923 CCZ).

### NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Geralda Gomes Saturnino**, residente a Rua São Roque, nº 201 – Perequê Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06. AIPM 0775 (referente AI 1340 CCZ).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Ivo Leme Siqueira**, residente a Rua Av Brasília, nº 657 – Indaiá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06. AIPM 0960 (referente AI 1245 CCZ).

### NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Cristiane de Oliveira**, residente a Rua Benedita Rosária do Prado, nº 42, Fundos – Tinga – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06. NOTIFICAÇÃO 031/18 (referente AIPM 907 CCZ).

## DECRETO Nº 893, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão de transporte estudantil universitário ao estudante residente no Município, nomeação da Comissão de Transporte Estudantil e dá outras providências.”

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** que o art. 151, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, dispõe que “é assegurado ao estudante residente no Município e que estude em outras localidades auxílio transporte equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do passe escolar”;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, o Decreto Municipal nº 742, de 17 de agosto de 2017 dispõe sobre a concessão de transporte estudantil universitário ao estudante residente no Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de unificar e sistematizar a legislação que trata do assunto e que a Secretaria Municipal de Educação, nos autos do Processo Administrativo nº 3.852/2006 opina pela sua alteração, para aprimoramento e melhoria no atendimento aos alunos beneficiados,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentado o auxílio transporte previsto no art. 151, § 4º, da Lei Orgânica do Município, na forma que consta do presente Decreto.

**Art. 2º** Terão direito ao auxílio transporte de que trata o artigo anterior os alunos efetivamente residentes no Município de Caraguatatuba e matriculados em cursos de graduação de nível superior presenciais, que não existam nas Instituições de Ensino do Município, desde que atendam todos os requisitos deste Decreto.

**§1º** O auxílio de que trata o presente Decreto será concedido, exclusivamente, para utilização em dias letivos e em horários de aula devidamente comprovados por documento emitido pela Instituição de Ensino no ato da Matrícula.

**§ 2º** Os estudantes de cursos à distância não serão atendidos pelo auxílio transporte.

**Art. 3º** A Comissão de Transporte Estudantil, nomeada por este Decreto Municipal, terá competência para atestar a prestação de serviços executados pela empresa de ônibus responsável pelo transporte dos estudantes, além daquelas previstas em seu Regimento Interno.

**Parágrafo único.** A Comissão de Transporte Estudantil será presidida pelo aluno representante dos estudantes, eleito entre os coordenadores de todas as linhas/veículos.

**Art. 4º** Fica alterada a Comissão de Transporte Estudantil – CTE, nomeada pelo Decreto Municipal nº 688, de 08 de maio de 2017 que passa a ter a seguinte composição:

**I** – aluno: Vitor Santos de Oliveira, RG 40.592.698-4, representando o ônibus UNIP I – São José dos Campos, período noturno;

**II** – aluno: Shellyngton Lucas Mattos Carvalho, RG 57.117.201-5, representando o ônibus UNIP II – São José dos Campos, período noturno;

**III** – aluno: Gustavo Fernandes, RG 37.753.468-7, representando o ônibus UNIP III – São José dos Campos, período noturno;

**IV** – aluna: Daniela Carvalho Dias, RG- MG 18.241.339, representando o micro-ônibus UNIP I – São José dos Campos, período matutino;

**V** – aluna: Barbara Detusk Reis, RG 47.791.947-9, representando o micro-ônibus UNIP II – São José dos Campos, período matutino;

**VI** – aluna: Lais Santana Araujo, RG 49.508.629-0, representando o ônibus UNIVAP – São José dos Campos, período noturno;

**VII** – aluna: Hianca Vieira dos Santos, RG 53.494.260-X, representando o ônibus UNITAU/ANHANGUERA - Taubaté, período noturno;

**VIII** – aluna: Priscila de Campos Verneque, RG 48.940.756-0, representando o micro-ônibus ANHANGUERA – São José dos Campos, período matutino;

**IX** – aluno: Marcos Vinícius Batista da Costa, RG 48.797.598-4, representando o micro-ônibus UNIVAP, ANHANGUERA, ETEP e UNESP – São José dos Campos, período matutino;

**X** – aluno: Eulicio Fonseca Junior, RG 13.080.967-6, representando a van ETEP/FATEC/UNIFESP – São José dos Campos, período noturno;

**XI** – aluno: Welder Moreira de Andrade, RG 48.776.142-X, representando a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

**Parágrafo único.** A CTE será presidida pelo aluno: Gustavo Fernandes, RG 37.753.468-7, representante dos estudantes, e coordenada pelos alunos mencionados pelos incisos I ao XI deste artigo, cabendo a eles dirigir os trabalhos e decidir sobre as questões propostas pelo grupo, buscando sempre a solução para melhor adequação das necessidades dos alunos.

**Art. 5º** A carteira de identificação do estudante usuário do serviço de transporte estudantil, para ter validade, deverá estar assinada pelo presidente da Comissão de Transporte Estudantil e pelo representante da Prefeitura Municipal, sendo documento de porte obrigatório para embarque no ônibus.

**§ 1º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação receber os documentos abaixo relacionados para confeccionar e expedir a carteira de estudante.

**§ 2º** Para obtenção da carteira de identificação de que trata este artigo, o usuário deverá preencher os seguintes requisitos:

**I** – Declaração de matrícula em que demonstre ser aluno matriculado em curso de graduação, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

**II** – declaração, sob as penas da lei, do próprio usuário, de que reside no Município de Caraguatatuba;

**III** – apresentar comprovante de residência recente;

**IV** – apresentar histórico escolar de conclusão do ensino médio;

**V** – 01 (uma) foto 3x4, atual;

**VI** – declarar que aceita pagar até R\$ 200,00 (duzentos reais) do valor total da passagem do ônibus a qual fará uso, por mês, diretamente à empresa que prestar o serviço, valor este que será reajustado em iguais percentuais e nas mesmas datas dos reajustes aplicados ao contrato firmado entre a Prefeitura de Caraguatatuba e a empresa prestadora do serviço.

**§ 3º** Ficam excluídos do pagamento do valor total da passagem os alunos que forem eleitos coordenadores, presidente e representante da Prefeitura.

**§ 4º** Estará isento do pagamento descrito no inciso VI, do § 2º, o estudante hipossuficiente economicamente que comprovar ser membro de família de baixa renda, ou seja, aquela com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, e que seja aluno oriundo de escola pública de ensino médio ou tenha cursado em escola particular com bolsa de estudos de 100% (cem por cento), comprovadamente, observadas as seguintes regras:

**I** – a isenção de que trata este parágrafo deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Educação, mediante requerimento do próprio estudante ou representante legal, cujo documento deverá estar acompanhado de comprovantes de rendimentos e declaração de que atende a condição estabelecida neste parágrafo;

**II** – a Secretaria Municipal de Educação se resguarda o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo estudante, mediante consulta aos órgãos públicos, bem como visita domiciliar a ser realizada por Assistente Social;

**III** – a isenção não poderá ser deferida de forma retroativa, portanto serão indevidos os valores anteriores ao deferimento da isenção;

**IV** - os requerimentos de isenção deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação até dia 15 do mês anterior ao início do benefício;

**V** – o estudante que não tiver frequência mínima de 03 (três) vezes na semana não terá direito à isenção, e/ou perderá o benefício para o mês subsequente, exceto por motivo de doença, devidamente comprovado;

**VI** – a isenção deverá ser renovada semestralmente, nos meses de julho e janeiro, mediante apresentação de toda a documentação exigida pelo presente Decreto, e será objeto de nova decisão.

**§ 5º** Terão ainda direito ao auxílio transporte de que trata este Decreto os alunos que obtiveram bolsa de estudos de 100% (cem por cento) nos cursos de graduação, independente da existência desse curso no Município.

**Art. 6º** A escolha dos coordenadores, presidente e representante da Prefeitura poderá recair sobre qualquer aluno, independente da condição de beneficiário de isenção constante do § 4º, do art. 5º deste Decreto, desde que atenda os demais critérios.

**Art. 7º** A quantidade máxima de veículos utilizados no Transporte Universitário, independente do aumento da demanda pelo auxílio transporte que trata este Decreto, fica restrita ao número de linhas constantes no artigo 4º, incisos I ao X, e mais um veículo aos sábados, no total de 11 (onze) veículos.

**Parágrafo único.** Caso a demanda pelo auxílio transporte exceda a oferta de vagas indicada no caput deste artigo, o aluno, desde que demonstre preencher os requisitos citados no artigo 2º e artigo 5º, incisos de I a VI deste Decreto, inscrever-se-á em uma lista de espera, elaborada por ordem de data da solicitação do aluno e, a partir da inscrição, a concessão do benefício dar-se-á pela desistência ou conclusão do curso dos alunos usuários do Transporte Universitário.

**Art. 8º** Os estudantes que já se encontram utilizando o transporte, e que se enquadravam nos Decretos Municipais vigentes na época da concessão/renovação de seu benefício, terão direito à continuidade do transporte, até o final do presente curso, desde que manifestem interesse e apresentem a documentação necessária, a cada semestre letivo, conforme convocações da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º** Caso o estudante cadastrado, que não cumpre com os requisitos do presente Decreto, venha a desligar-se do transporte, independente do motivo, não terá mais direito ao benefício, não podendo se beneficiar da regra prevista no *caput* deste artigo.

**§ 2º** Os alunos que tiveram a isenção concedida antes da publicação deste Decreto terão até o dia da renovação semestral de julho/2018 para se adequarem às novas regras de isenção, em especial a regra contida no art. 5º, § 4º, V.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 688, de 08 de maio de 2017, e o Decreto nº 742, de 17 de agosto de 2017.

Caraguatatuba, 05 de junho de 2018.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.418, DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

“Denomina “PONTE PEDRO PAULO PEIXOTO DUARTE”

a Ponte localizada entre o Rio Capricórnio, sobre o Sistema de Recreio do loteamento aprovado Balneário Copacabana, nesta cidade de Caraguatubá.”

**Autor:** Vereador Francisco Carlos Marcelino.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatubá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “PEDRO PAULO PEIXOTO DUARTE, a PONTE localizada entre o Rio Capricórnio, sobre o Sistema de Recreio do loteamento aprovado Balneário Copacabana, nesta cidade de Caraguatubá.

**Art. 2º** Fica fazendo parte integrante desta Lei a justificativa e croqui de localização, anexos.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal comunicará a nova denominação às concessionárias de serviços municipais, às associações dos oficiais de justiça, aos taxistas e aos cartórios do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatubá, 07 de junho de 2018.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

PEDRO PAULO PEIXOTO DUARTE nasceu em Taubaté, em 20 de outubro de 1957. Filho de Manoel Peixoto Duarte e Maria Conceição André Duarte.

Pedro veio para Caraguatubá no ano de 1974, onde começou trabalhando como ajudante de pedreiro. Devido o aumento da criminalidade e os constantes arrombamentos dos imóveis de veranistas e apoiado pelos proprietários dos imóveis, Pedro começou a prestar serviço de segurança patrimonial.

Casou-se com Audiceia Sonia do Nascimento e com ela teve quatro filhos: Ana Paula Duarte, Julia Peixoto Duarte, Isabela Duarte e Manoela Duarte.

Foi um homem de bem, trabalhador dedicado e de conduta exemplar, Pedro Paulo foi um modelo de virtude a ser seguido por todos. Nos deixou em 03 de fevereiro de 2015, deixando muita saudade no coração daqueles que tiveram a honra de conhecê-lo.

Apresento, por todo o exposto, esta propositura, esperando a aprovação dos Nobres Pares para este projeto que homenageia PEDRO PAULO PEIXOTO DUARTE com a indicação de seu nome para a PONTE, localizada entre o Rio Capricórnio, sobre o Sistema de Recreio do loteamento aprovado Balneário Copacabana, nesta cidade de Caraguatubá. Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 23 de abril de 2018. FRANCISCO CARLOS MARCELINO - Vereador Carlinhos da Farmácia

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE  
CARAGUATUBA - FUNDACC  
EDITAL Nº. 012, DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

“Fixa prazos e condições para inscrição dos Membros da Comissão Municipal Setorial de Artesanato interessados em ocupar a Presidência da Feira Municipal de Arte e Artesanato de Caraguatubá - FEMAAC, com a finalidade de compor a Diretoria Executiva da FEMAAC e disciplina a indicação do inscrito pela Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatubá - FUNDACC.”

**SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**, Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatubá - FUNDACC, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o previsto no inciso IV e parágrafo único do artigo 3º. da Lei Municipal nº 892, de 15 de dezembro de 2000, **COMUNICA aos membros da Comissão Municipal Setorial de Artesanato da FUNDACC, interessados em ocupar a Presidência da FEMAAC**, para que realizem a inscrição, conforme as disposições que seguem:

**1) - Das condições e prazo para inscrições:**

**1.1** - As inscrições deverão ser realizadas pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na sede da FUNDACC, localizada na Rua Santa Cruz, nº. 396 – Centro, a partir do dia 14 de junho de 2018 até o dia 03 de julho de 2018, em dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

**1.2** - As inscrições deverão ser efetuadas no formulário que estará disponível na recepção da FUNDACC.

**1.3** - O Proponente ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos de idade.

**2) - Dos requisitos necessários para inscrição do candidato:**  
Plano de Ação - apresentar, no ato da inscrição, a proposta escrita do plano de trabalho para o mandato de 01 (um) ano na FEMAAC;

Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas;

Cópia da Cédula de Identidade Registro Geral;

Inscrição como membro da Comissão Municipal Setorial de Artesanato da FUNDACC (Confirmação que será realizada por servidor público da Fundação, mediante consulta nas fichas de inscrição como membro da Comissão e referendadas pelo Conselho Deliberativo da FUNDACC).

**3) - Da Indicação pela Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatubá - FUNDACC:**

**3.1** - A Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatubá - FUNDACC analisará o plano de trabalho dos candidatos regularmente inscritos.

**3.2** - Em conformidade com o disposto no inciso IV e parágrafo único do artigo 3º. da Lei Municipal nº 892, de 15 de dezembro de 2000 (Dispõe sobre a Feira Municipal de Arte e Artesanato de Caraguatubá – FEMAAC e dá outras providências), indicará o representante da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatubá para compor a Diretoria Executiva da Feira Municipal de Artes e Artesanato de Caraguatubá – FEMAAC, que será o Presidente nato da Diretoria Executiva, sendo auxiliado pelos demais.

**3.3** - A Diretoria Executiva da Feira Municipal de Arte e Artesanato de Caraguatubá – FEMAAC será nomeada pelo Prefeito Municipal, para mandato de um ano, permitida a recondução, através de Decreto.

Caraguatubá, 12 de junho de 2018.

**SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**  
Presidente da FUNDACC

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE  
CARAGUATUBA - FUNDACC  
EDITAL Nº 013/2018 – DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

**(CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA  
ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E  
DO SECRETÁRIO-GERAL COM OS RESPECTIVOS  
SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE  
POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATUBA –  
CMPCC, BIÊNIO 2018/2020.)**

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatubá - FUNDACC, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 34, 36 e 37 da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de

maio de 2016, ambos do Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba - SMCC, torna público o presente Edital, para Convocação dos Conselheiros para Assembleia de Eleição do Presidente e do Secretário-Geral com os respectivos suplentes no Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC, biênio 2018/2020, nos termos e condições a seguir:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1.** O Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante do Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba, com composição entre Poder Público e a Sociedade Civil e se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba;

**1.2.** O Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba é constituído por 18 (Dezoito) membros titulares e igual número de suplentes, sendo que a participação dos membros deverá ser paritária, ou seja, 50% do Poder Público e 50% da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

**1.2.1** – 9 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, 1 representante, seu Presidente;
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, 1 representante;
- c) Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, 1 representante;
- d) Secretaria Municipal de Educação, 1 representante;
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, 1 representante;
- f) Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia da Informação, 1 representante;
- g) Secretaria Municipal de Turismo, 1 representante;
- h) Diretoria Regional de Ensino, sediada no município de Caraguatatuba, 1 representante;
- i) Entidade de Ensino Técnico e/ou Superior sediada no município, 1 representante.

**1.2.2** – 9 membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Fórum Setorial de Artes Visuais e Artesanato, 1 representante;
- b) Fórum Setorial de Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias, 1 representante;
- c) Fórum Setorial de Dança, 1 representante;
- d) Fórum Setorial de Grupos Étnicos e Grupos de Gênero, 1 representante;
- e) Fórum Setorial de Literatura, 1 representante;
- f) Fórum Setorial de Música, 1 representante;
- g) Fórum Setorial de Patrimônio e Tradições, 1 representante;
- h) Fórum Setorial de Produtores Culturais, 1 representante;
- i) Fórum Setorial de Teatro e Circo, 1 representante.

**1.3.** O Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes, conforme artigo 40, § 2º da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016;

**1.4.** A eleição se realizará a cada dois anos;

**1.5.** As sessões plenárias do Conselho deverão ter quórum de maioria absoluta de seus membros, com mandato em vigência, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo, ao Presidente, o Voto de Minerva.

**1.6.** Nas sessões plenárias, todos os Conselheiros Titulares têm igual direito a voz e voto, sendo permitida a participação dos Conselheiros Suplentes apenas com direito a voz, se não estiverem substituindo seus titulares.

**1.7.** O Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses para deliberar sobre os assuntos em pauta e, quando necessário, extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus componentes;

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste edital a convocação dos Conselheiros para Assembleia de Eleição do Presidente e do Secretário-Geral com os respectivos suplentes no Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC, tendo em vista a vacância das funções;

## 3. DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO-GERAL

**3.1.** O Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC serão eleitos pelos Conselheiros da Assembleia;

**3.2.** A eleição se dará por meio de voto direto aos candidatos, ficando a critério da Assembleia a decisão pela votação aberta ou secreta, observado o quórum mínimo necessário à instalação da sessão;

**3.3.** Cada candidato terá 10 (dez) minutos para defender sua candidatura, expondo ao grupo os motivos que o conduzem a querer representar o Conselho.

**3.4.** O candidato com maior número de votos será o titular e o segundo o suplente;

**3.5.** Em caso de empate, será realizada nova votação apenas entre os candidatos empatados. Na permanência do empate será realizado sorteio;

**3.6.** Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como relação anexa com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito;

**3.7.** Os indicados como Presidente e Secretário-Geral com os respectivos suplentes deverão no prazo de 7 (sete) dias encaminhar à FUNDACC a documentação descrita nos subitens abaixo para que sejam comprovadas as informações apresentadas no momento da inscrição, sob pena de nulidade da candidatura e impugnação da eleição:

- a) apresentação de cópia de documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) apresentação de cópia de comprovante de endereço em Caraguatatuba;
- c) Currículo Artístico resumido;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação eleitoral.

## 4. DAS INSCRIÇÕES E DATAS

**4.1.** A Assembleia realizar-se-á na Videoteca Lúcio Braun, no dia 07 de julho de 2018, das 9h às 12h;

**4.2.** A comprovação da participação na Assembleia ocorrerá por meio de assinatura em lista de presença e preenchimento de ficha de inscrição fornecida pela FUNDACC;

**4.3.** São elegíveis a Presidente e a Secretário-Geral com os respectivos suplentes do Conselho, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser residente e domiciliado no município de Caraguatatuba - SP;
- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da inscrição;
- c) ter atuação nas áreas de artes e culturas;
- d) Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**5.1** Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o Município de Caraguatatuba;

**5.2.** Os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho e o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes são nomeados por meio de Decreto do Chefe do Executivo;

**5.3.** O ato da inscrição implica na aceitação e concordância

com as normas contidas neste edital e legislação pertinente;  
5.4. Os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão decididos pela Diretoria Executiva da FUNDACC.

Caraguatubá, 12 de junho de 2018.

**SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**  
Presidente da FUNDACC

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA QUADRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA**, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TORNA PÚBLICA, PARA OS INTERESSADOS, A **RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA DOS CURSOS DE DIREITO, ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET, BEM COMO A RETIFICAÇÃO DO NOME DA CANDIDATA DO CURSO DE DIREITO DO EDITAL Nº 001/2018 DO PROCESSO SELETIVO PARA QUADRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, CONSTANTE NOS AUTOS N.º 13.213/2018.**

**DIREITO - PCD**

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
MARIELE MIRANDA	56.822.594-6	1º

**ENSINO MÉDIO-PCD**

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
THAYNARA LARISSA ALVES PARIZI	53.211.920-4	1º
MAYARA DA SILVA DE OLIVEIRA	50.873.476-9	2º

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET - PCD**

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS LORENA GUIDA	35.935.670-9	1º

**DIREITO**

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
ROBERTA PELAYS SILVA BUGARELLI	42.647.555-0	82º

CARAGUATUBA, 12 DE JUNHO DE 2018

**RICARDO SUNER ROMERA NETO**  
Secretário Municipal de Administração

**CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 13213/2018 REALIZADO NO MÊS DE MAIO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRÓGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

**DIREITO - PROCESSO 13213 (MAIO 2018)**

Nome	RG	Classificação
POLIANA TIXEIRA ROCHA NASCIMENTO	55.034.286-2	7º
CASSIANO NOGUEIRA VARELLA	37.275.026-6	8º

**ENSINO MÉDIO - PROCESSO 13213 (MAIO 2018)**

Nome	RG	Classificação
PALOMA OLIVEIRA ALVES	57.032.625-4	17º
CHRISTIAN DE SOUSA OLIVEIRA	55.855.766-1	18º
NIVEA O. D. DA SILVA	59.169.060-3	19º

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - PROCESSO 13213 (MAIO 2018)**

Nome	RG	Classificação
FELIPE CUSTODIO FERNANDES	45.800.108-9	1º
THAYNA M. GARCIA	46.978.374-6	2º
JEFERSON ARAUJO DE LIMA	55.036.262-9	3º
MARKILLY GOMES DA SILVA	58.217.710-8	4º

**PEDAGOGIA - PROCESSO 13213 (MAIO 2018)**

Nome	RG	Classificação
BRUNA ALESSANDRA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	49.585.604-6	54º
RAWENA SANT'ANNA NUNES	57.352.516-X	55º
ANA LAURA SANTOS	39.715.314-4	56º
LAURA RANA RODRIGUES BATISTA	55.034.477-9	57º
JESIMILLY XAVIER DA SILVA	55.033.424-5	58º
EMANOELA ISABEL DE FARIA ALVES	58.135.777-2	59º
LARISSA MARTINS	56.991.136-9	60º
LETICIA RODRIGUES SILVA	55.033.695-3	61º

**SERVIÇO SOCIAL - PROCESSO 13213 (MAIO 2018)**

Nome	RG	Classificação
MARIANA FERREIRA SOARES	42.829.168-5	6º

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA P/ INTERNET - PROCESSO 13213 (MAIO 2018)**

Nome	RG	Classificação
ARIEL NATHAN A. S. S. CUSTODIO	57.378.731-1	7º

CARAGUATUBA, 12 DE JUNHO DE 2018.

**RICARDO SUÑER ROMERA NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRÓGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 18, 19 E 20 DE JUNHO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, N 44, CENTRO, CARAGUATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

**AGENTE DE ZOONOSES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
25	RICARDO DOS SANTOS SILVA	414039634

**MOTORISTA II**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>IDENTIDADE</b>
44	WAGNER DE ANDRADE GOMES	25785051X

**OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>IDENTIDADE</b>
6	CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO	206071486

CARAGUATUBA, 12 DE JUNHO DE 2018.

**RICARDO SUÑER ROMERA NETO**  
Secretário Municipal de Administração

**CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 44.688/2017, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRIGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 15, 18 E 19 DE JUNHO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h00min HORAS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

**CARGO – AGENTE DE APOIO ESCOLAR**

CLAS-SIFI-CA-ÇÃO	INS-CRI-ÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCI-MENTO	NOTA
1	2594031	GABRIEL GUSTAVO CAMAR-GO DE SOUZA	003379538	25-09-1996	80
2	2591301	PEDRO MARCOS DINIZ DE MELO	38304915-5	24-10-1997	80
3	2593211	THABATA SINFAES COSTA DE OLIVEIRA	38789509-7	27-08-1993	80
4	2595296	MARIA DO ROSÁRIO GIL CONDÉ	50492301-8	22-12-1969	75
5	2591586	PRISCILA CÁSSIA DE OLIVEI-RA DOS SANTOS	32292248-3	27-03-1982	72,5
6	2591196	HELAN JOSÉ MENDES ROMA	48396992-8	30-01-1991	72,5
7	2594368	ALANE PEREIRA DOS SANTOS	40386023-4	10-04-1995	72,5
8	2592261	MATHEUS DAGUILLAR MO-REIRA	45563541-9	11-04-1999	72,5
9	2594363	ALINE QUELJA PELLARO	32914770-5	29-04-1988	72,5
10	2593647	LUCAS WALLACE DO NASCI-MENTO LOPES	40592317x-x	05-01-1996	70
11	2593546	VANESSA DE PAULA FER-REIRA	32803793-X	15-02-1987	67,5
12	2593425	FLORÊNCIA JARDIM DULINO	39685397-3	01-09-1999	67,5
13	2593404	ANA CLAUDIA VON EGERVAR DE GODOY	15339946-6	19-11-1963	67,5
14	2590746	LUÍS ALEXANDRE BEU	24518609-8	06-10-1977	67,5
15	2592697	PAMELLA DA SILVA SOUZA	37953224-4	28-07-1999	67,5
16	2591587	SANDRA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	32129512-2	08-09-1979	67,5
17	2594063	CLAUDINEY ORTOLAN	27436113-9	22-04-1981	67,5
18	2594245	EDUARDO SOUSA SALEMA DE ASSIS	43768401-5	10-01-1986	67,5

19	2593964	CAROLINA BRANDÃO AR-MANDO	43508246-2	08-03-1986	65
20	2594167	CIBELE TIMMERMANN	13489288-4	06-09-1963	65
21	2591591	DENIS IAGO DOS SANTOS	57736715-8	13-10-1995	65
22	2595411	THALITA AFONSO SAMPAIO	35147374-9	04-05-1982	65
23	2594128	LUCAS EDSON LEONEL LIRA	45467676-1	09-05-1997	65
24	2594760	LUIZ VINICIUS DA SILVA	39932386-7	07-02-2000	65
25	2590315	STEPHANIE BERNARDES GONÇALVES	50419965-1	31-08-1998	65
26	2591281	JOYCE APARECIDA FOGAÇA	43449953-5	25-01-1985	65
27	2594270	CAIO ALEXANDRE LIPPI VIEIRA PINHO	46039942-1	03-11-1993	65
28	2594309	ADEMAR APARECIDO DA SILVA	29216511-0	11-06-1977	65
29	2595307	ALINE MARJORIE RODRIGUES CORDEIRO	37056601-4	13-03-1992	65
30	2594149	CARINE DE FÁTIMA SOUZA REZENDE	18656638	22-10-1992	65
31	2590903	RAFAELA RIBEIRO PIM DO NASCIMENTO	52130827-6	30-07-1999	65
32	2593360	DARLENE RODRIGUES DO PRADO SOARES ARAÚJO	12184448-1	12-07-1960	62,5
33	2593358	MARCOS VINICIUS PEN-TEADO	41312627-4	11-02-1985	62,5
34	2594143	ALEXANDRE MARZOLA COLUGNATI	48553514-2	31-07-1992	62,5
35	2592971	DAMIARA LOPES GRAFA-NASSI	580636471	24-06-1999	62,5
36	2594677	DANIELE SOUZA DE SENNA CESTARO	1078792379	20-07-1985	62,5
37	2594388	ROSÂNGELA NUNES SAN-TIAGO	54896910-3	28-08-1968	62,5
38	2595587	JULIA CAROLINE FELIX DE SOUZA	002875111	08-11-1993	62,5
39	2593861	LUCIANO MACEGOZA	23669347-5	25-05-1975	62,5
40	2592299	MYCHELLE CRISTINA DA SILVA	52196361-8	23-06-1997	62,5
41	2595400	LUIZ CARLOS ALVES JUNIOR	4547600-6	22-10-1972	62,5
42	2591649	EDUARDO NORBERTO MEDEI-ROS FERRAIOLI	26526235-5	27-06-1983	62,5
43	2594798	BIANCA BARRETO GOUVEIA	48583031-0	28-10-1991	62,5
44	2594881	JHONATAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	57620162-5	31-03-1998	62,5
45	2592054	VITOR LUIS DE MORAES MITI	49863352-4	15-11-1997	62,5
46	2595077	LEONARDO SANTOS ALVES	45621706-X	04-09-1997	60
47	2595680	MARCOS DA SILVA	21818018-4	03-03-1975	60
48	2595735	GISELE DOS SANTOS COUTO	62701170-6	21-03-1976	60
49	2595215	NEILA MOLLO CARDOSO	16480663-5	12-01-1967	60
50	2594866	KATIA GONCALVES PFEIFFER	23071469-9	20-11-1972	60
51	2593098	GABRIEL MONTEIRO OLIVEI-RA DE MORAIS	34801349-8	18-08-1988	60
52	2595652	LIDIANE ROSA DE FARIA	32359518-2	20-02-1980	60
53	2592485	FERNANDA ANDRIOLI	34236388-8	02-04-1989	60
54	2593950	FLAVIO DE MATOS OLIVEIRA	41281973-9	12-01-1981	60
55	2593432	RAFAEL CREPALDI BARBOZA	37737842-2	09-06-1998	60
56	2594486	GISELE PARDIM DE SOUZA	48815979-9	13-12-1993	60
57	2595010	MARIANA MIANO	43544967-9	17-08-1988	60
58	2594335	PATRICIA ELAINE DE AL-MEIDA	42178490-8	21-03-1983	60
59	2594692	ALEXANDRE FERNANDES BINA	22975151-9	30-11-1972	60
60	2592235	SIMONE LIMA DA ROCHA	26114534-4	12-02-1976	57,5
61	2592318	FLAVIO JOAQUIM DE SOUZA	270649906	15-07-1977	57,5

62	2591369	MARCELO HENRIQUE MUNIZ FERNANDEZ	29815351-8	13-02-1985	57,5
63	2592818	JOSE AUGUSTO JUNIOR	28628209-4	13-11-1976	57,5
64	2594955	GEISA MARIA MENEZES ARAUJO	91008015922	22-04-1966	57,5
65	2594914	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	41240255-5	24-08-1995	57,5
66	2592808	NILSON DONIZETE RIBEIRO DA SILVA	11891260-04	13-10-1959	57,5
67	2592505	MALU GONÇALVES SIMÃO	45500950-8	28-02-1997	57,5
68	2592566	RENAN LUIZ DA CRUZ	47802897-0	28-09-1990	57,5
69	2592271	GABRIEL BRUNO BIANCHI	38859787-2	27-08-1998	57,5
70	2592250	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS	48692457-9	31-03-1995	57,5
71	2594371	FERNANDA DI PACE	45588436-5	13-08-1988	57,5
72	2595103	SIMONE RODRIGUES DE VARGAS	63758058-8	15-03-1986	57,5
73	2593574	JACQUELINE XAVIER SILVA ENÉAS	48577448-3	11-05-1992	57,5
74	2592123	ELIETE APARECIDA SILVA GOUVEIA	26733260-9	06-04-1976	57,5
75	2591993	SUELLEN DE FATIMA BRIENCE FORTUNATO	42062053-9	18-12-1987	57,5
76	2593755	MATHEUS DE ARAÚJO DOURADO	33911141-0	02-07-1990	57,5
77	2590804	DAMIANA FERREIRA VITAL	43783762-2	01-06-1987	57,5
78	2591152	RAYANE BATISTA CRUZ DOS SANTOS	41006475-0	12-08-1994	57,5
79	2592625	JOÃO MARCOS FERNANDES CASTILHO	45202028-1	12-09-1996	57,5
80	2591018	MARIA JOAQUINA DE OLIVEIRA	23574530-3	18-03-1971	57,5
81	2593620	MARCIA FURTADO FORTES	10791058-5	01-03-1957	55
82	2594646	CESAR MENTONE FILHO	7841158-1	05-08-1957	55
83	2591704	JUNIA DE MATOS CAVALCANTI	29448919-8	12-01-1983	55
84	2595204	ROBSON GABRIEL RODRIGUES CAETANO	39114836-9	15-04-1996	55
85	2593778	MARIA CRISTINA CARVALHO LIMA SILVA	33455023-3	14-02-1963	55
86	2590681	JOSIELTON VIEIRA DO NASCIMENTO	53801159-2	18-01-1992	55
87	2595440	BEATRIZ BRASIL MOREIRA DOS SANTOS	36455710-2	14-06-1997	55
88	2594945	TIAGO LOPES BRAZ TEIXEIRA	26258907-2	31-12-1975	55
89	2594841	VITÓRIA ALÉXIA DA SILVA PEREIRA	58848617-6	20-06-2000	55
90	2594070	BEATRIZ DE PAULA ISRAEL	025500753-x	20-06-1974	55
91	2590881	THALITA TYPHANI GOMES DA SILVA	54950757-7	24-02-2000	55
92	2591784	NATÁLIA APARECIDA MASSARICO CARDOSO	40838635-6	05-04-1995	55
93	2590019	CAMILA MIRANDA FERREIRA DIAS	40203065-5	03-10-1988	55
94	2592873	RICKY DE QUEIROZ ORIZO	46073277-8	21-09-1989	55
95	2591198	PRISCILA PEREIRA GARCIA VEIGA	47914689-5	26-03-1992	55
96	2592892	VAGNO GERALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	27963096-7	20-11-1963	55
97	2594235	HELIDA CRISTINA DOS SANTOS CASTILHO	39685363-8	16-05-1997	55
98	2594611	JAMILE SOUZA DE MELO ROCHA	16338255-74	05-10-1993	55
99	2592728	EDCARLOS SOUZA ROCHA	12842457-56	07-06-1989	55

### CARGO – AGENTE DE APOIO ESCOLAR - LISTA DE CONCORRÊNCIA ESPECÍFICA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLAS-SIFI-CAÇÃO	INS-CRICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
179	2591068	ROBSON FERNANDO GONÇALVES TOLEDO	46072685-7	03-10-1988	50

### CARGO – PROFESSOR ADJUNTO I

CLAS-SIFI-CAÇÃO	INS-CRICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	2594303	JOSILENE CARDOSO DA CRUZ	41945546-2	17-08-1983	62
2	2595826	LAIANI MENDES SILVA	47798991-3	30-04-1991	60
3	2590466	RAFAELA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	42441343-7	26-10-1987	58
4	2594702	ELISETE CRISTINA DE SOUSA	32094309-4	06-05-1976	58
5	2595202	ANNY SOFIA GONCALVES	41255223-1	03-11-1983	58
6	2595159	MISIA JULIANA RAMALHO FAUSTO	47833075-3	07-07-1989	56
7	2594493	PATRICIA LAURITA DE SOUZA GUERRA	41945748-3	26-03-1985	56
8	2592044	PRISCILA DOMINGOS RODRIGUES	43969652-5	21-02-1994	56
9	2595784	CRISTIANE COSTA SANTOS DO NASCIMENTO	35985479-5	17-09-1981	56
10	2592106	ALESSANDRA ROSSINI ATANES CHAINÇA	24401450-4	06-04-1973	56
11	2590401	KATIUSCIA FARIAS DE VASCONCELOS	32036589-x	22-04-1980	54
12	2595021	ANDREZZA MARTINS DE SOUZA	34583700-9	06-04-1983	54
13	2592137	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS	45641772-2	25-03-1995	54
14	2595091	PAULA MODESTO MENDES	mg12077053	11-06-1985	54
15	2593379	PRICILA MENDES DE CASTRO LOPES	25872113-3	04-01-1976	52
16	2595458	CAROLINA CARLA COSTA E SILVA	62677575-9	03-01-1993	52
17	2591801	HELEN DE OLIVEIRA PINTO	40513085-5	24-01-1985	52
18	2595505	ANA CLARA MARINHO SATO	40614592-1	16-05-1994	52
19	2592726	JÉSSICA MOREIRA COUTINHO DE OLIVEIRA	40582505-5	13-10-1994	52
20	2595861	KARINA HENRIQUE LUNA	43142460-3	03-03-1997	52
21	2592477	JESSICA DOS SANTOS BASTOS	47398855-0	02-04-1991	52
22	2591546	ELÍCIA ANDRADE DE ALMEIDA	44532710-8	11-07-1984	52
23	2594186	MARIA GERALDA NASCIMENTO SANTANA DA SILVA	18041612-1	23-12-1964	52
24	2593749	MARIA INÊS SIMÕES E SILVA	33855382-4	12-09-1981	52
25	2592091	PRISCILA KELEN LEAL DE OLIVEIRA	48955343-6	20-11-1993	50
26	2595405	CRISTINA MIGALES LEITE	20073413-1	06-11-1969	50
27	2591451	DOUGLAS BATISTA DA SILVA	47159053-8	13-11-1990	50
28	2594674	NAILTON GONÇALVES SANTOS	28377079-x	15-07-1974	50
29	2594488	PAULA RODRIGUES ARNEIRO	57770403-5	06-03-1976	50
30	2595041	CAMILA PIMENTEL MACHADO GONÇALVES	33402680-5	03-06-1981	50

31	2594192	MARIA CRISTINA DE LIGORIO DOS SANTOS	28112006-7	21-08-1976	50
32	2592936	LAYLA APARECIDA CASTIGLIOLA DA SILVA	43738349-0	27-06-1985	50
33	2592864	MARIANA MIANO	43544967-9	17-08-1988	50
34	2592508	LUCILENE DOS SANTOS	33013131-X	04-10-1974	50
35	2594687	EVA JESUS FURTADO DE CALDAS	24372250-3	08-11-1973	50
36	2594465	RAFAELA SANTOS DE ANDRADE BATISTA	48899700-8	31-03-1993	50

### CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	2594323	ANDERSON SILVA DE SOUZA	34574156-0	12-12-1985	68
2	2590408	DÉBORA AXELSON	22347094-6	06-04-1973	58
3	2593795	DANIEL DIAS DE ANDRADE	33645569-0	19-11-1981	52
4	2590290	IARA SIQUEIRA PINTO	40210262-9	05-12-1996	52
5	2592464	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	41559979-9	09-04-1984	52

### CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	2590213	LUIZ FLÁVIO VIANA DA SILVA	30002519-1	09-04-1981	72
2	2595758	NOEMI LOURENÇO SILVA	16596875-8	13-06-1967	68
3	2594279	RAQUEL VASCONCELLOS LOPES DE AZEVEDO	035295503-0	10-05-1989	66
4	2592723	JELTON CARLOS MOTA DA SILVA	27430916-6	12-08-1974	66
5	2594218	JORE LUIZ ALEXANDRINA	07312357-2	24-12-1969	60
6	2592169	SANDRO NEME	13909746-6	20-05-1966	56
7	2594156	JORGE ERNESTO FULBER JUNIOR	22789995-7	22-01-1981	56
8	2592503	DIEGO PEDROSO LINO	44429463-6	08-08-1988	56
9	2592406	CLICILA DA SILVA ALBUQUERQUE	44305828-3	25-07-1985	54
10	2595653	ADRIANO ALVES DE ARAUJO	1590996	13-11-1967	54
11	2591705	JUNIA DE MATOS CAVALCANTI	29448919-8	12-01-1983	52
12	2594902	FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS	46854704-6	23-08-1988	52

CARAGUATATUBA, 14 DE JUNHO DE 2018.

**RICARDO SUNER ROMERA NETO**  
Secretário Municipal de Administração



# COMBATER A DENGUE É COMBATER O CRIADOURO

# DENGUE, AQUI NÃO!

[www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br)  
Informação: 3887-6888

